



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1.113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO Nº 76/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implantação de sala multissensorial com fornecimento completo dos equipamentos, instalação de software, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do ambiente para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde na Unidade Florescer, conforme Termo de Referência.

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 12/8/2026 até as 08:00 horas do dia 26/08/2026

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08:01 horas até às 08:59 horas do dia 26/08/2026

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 26/08/2026

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

EDITAL Nº 23/2026

PROCESSO Nº 76/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, CNPJ nº 53.300.331/0001-03, localizada na Avenida São Paulo, nº. 1.113 - Centro, Cep:17.730-000, na cidade de Parapuã/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.318 de 23 de janeiro de 2024 (<https://www.parapua.sp.leg.br/leis/legislacao-municipal/decretos-municipais>) e outras normas aplicáveis à espécie e demais condições fixadas neste edital, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 18.586 de 02 de janeiro de 2025, designado nos autos do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implantação de sala multissensorial com fornecimento completo dos equipamentos, instalação de software, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do ambiente para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde na Unidade Florescer, conforme Termo de Referência, modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo:

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$100,00 (Cem reais), (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação Exclusiva ME/EPP	NÃO



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$185.463,05 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.parapua.sp.gov.br ; www.bll.org.br ; PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações <u>exclusivamente</u>	www.bll.org.br

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 12/8/2026 até as 08:00 horas do dia 26/08/2026

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08:01 horas até às 08:59 horas do dia 26/08/2026

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 26/08/2026

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Parapuã, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.4. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

1.5. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e WhatsApp (41) 3097-4600 e E-mail: contato@bll.org.br

1.6. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implantação de sala multissensorial com fornecimento completo dos equipamentos, instalação de software, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do ambiente para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde na Unidade Florescer, conforme Termo de Referência.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.30.0000-87 – Material de Consumo

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.39.0000-94 - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

4.4.90.52-101 – Equipamentos e material permanente



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS**.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **Preâmbulo**.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O licitante se compromete a:

8.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

8.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

8.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1. Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

8.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

8.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

8.11.4. reunido em consórcio.

8.11.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21;

8.11.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98;

8.11.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.11.8. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

8.11.9. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Parapuã, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

8.11.10. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8.11.11. A observância das vedações do item **8.11** é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.

9.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico.

9.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, *pendrive*, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

9.16. O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.20. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e na plataforma.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

10.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 10.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.10. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 - DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

11.1.1. valor unitário e total ou desconto do item;

11.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;

11.1.3. quantidade;

11.1.4. marca, fabricante, (podendo ser registrado marca própria).

11.1.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.9. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

12.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.16.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.17.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.17.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.17.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.17.2.2. Empresas brasileiras;

12.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

12.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.18.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.18.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacaoapenados>

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

13.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz *jus* ao benefício.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

13.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

13.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As licitantes deverão anexar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA**, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **90 (noventa) dias** da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

readequada e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite de **02 (duas) horas pós-disputa**, podendo ser requerida concessão de prazo maior desde que justificado, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação do Pregoeiro.

14.2.1. As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

14.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

14.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

15 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, bastando o instrumento consolidado.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

15.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.1.2.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.1.2.4. Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

15.1.2.5. Prova de **Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da licitante;

15.1.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

15.1.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

15.1.2.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

15.1.2.8. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.2.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

15.1.2.9. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.3.1. **Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a **90 (noventa) dias** que antecederem a abertura das propostas, Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 69, *caput*, Inciso II.

15.1.3.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

15.1.3.3. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, **será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial**



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

15.1.3.4. Nos termos do verbete de Súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.1.4.1. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, o(s) seguinte(s) documento(s):

15.1.4.2. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado os serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

15.1.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA

15.1.4.1. A licitante deverá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** do Edital.

16 - DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

16.2.1. O Pregoeiro definirá data e horário para manifestação da intenção de recorrer, cuja manifestação deverá ser efetivada exclusivamente junto à Plataforma BLL.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, **não será conhecido**.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

18 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato, cuja minuta integra este Edital, respeitado os prazos das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:

18.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.4. A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

19 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

19.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

20 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

20.3. Em caso de rescisão, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

21 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1. A entrega do objeto/serviço deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

21.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. É facultado a Administração quando, a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão.

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

21.4.1. O estabelecido no item anterior não se aplica aos licitantes remanescentes que forem convocados e não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

21.5. O Contrato será formalizado e será subscrito pela autoridade que assinou/rubricou o Edital.

21.6. A entrega do objeto/serviço deverá ocorrer nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, respeitando o previsto Projeto. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pelo custo do deslocamento dos profissionais aos locais de trabalho, sendo os valores da proposta vencedora a única e completa remuneração pelos serviços.

22 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelo objeto/serviço será realizado em **12 parcelas**, vinculadas à entrega do objeto/serviço no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

22.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1 a 21.1.3.1, a multa será de 0,5% a 15%.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4 a 23.1.8, a multa será de 15% a 30%.

23.4.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **23.1.4 a 23.1.8**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **23.1.4 a 23.1.8** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados EXCLUSIVAMENTE junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

25.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26 - ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

26.1. Anexo I - Termo de Referência;

26.2. Anexo II - Declaração unificada;

26.3. Anexo III - Minuta de Contrato;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

26.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;

26.5. Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação; e,

26.6. Anexo Lc-02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Parapuã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

27.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

27.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo**.

27.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **07h30** às **12h00** e das **13h30** às **16h30**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, à Av. São Paulo, 1.113, Centro.

27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

27.17. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.21. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

27.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br.

Parapuã/SP, 11 de agosto de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO Nº 75/2026

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implantação de sala multissensorial com fornecimento completo dos equipamentos, instalação de software, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do ambiente para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde na Unidade Florescer, conforme Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a implantação de uma Unidade de Aplicação Funcional nas dependências da Unidade Especializada Florescer, que tem como finalidade proporcionar ambiente terapêutico adequado para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sensoriais, emocionais e sociais dos usuários atendidos pelos serviços municipais de saúde.

O município possui demanda crescente de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, deficiência intelectual, síndromes genéticas e outras condições que necessitam de estimulação especializada.

Segundo dados do IBGE, 8,4% da população apresenta algum tipo de deficiência. O CDC (EUA) aponta que 1 em cada 36 crianças nasce com TEA. Essa realidade demonstra a necessidade urgente de ambientes terapêuticos especializados no âmbito do município, capazes de promover:

- Acionamento integrado (visão, audição, tato, olfato, propriocepção);
- Regulação emocional e controle de crises;
- Apoio à inclusão educacional e reabilitação motora;
- Melhora da comunicação e da atenção.

Diante desse contexto, torna-se necessária a estruturação de um ambiente especializado que promova acolhimento e autonomia para os usuários, por meio da implantação de uma Unidade de Aplicação Funcional junto ao Departamento Municipal da Saúde, integrando ações intersetoriais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Contudo, a disponibilização de recursos sensoriais contribuirá significativamente para:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- Desenvolvimento cognitivo;
- Estimulação motora fina e grossa;
- Desenvolvimento da coordenação motora;
- Melhora da atenção e concentração;
- Promoção da autonomia e qualidade de vida;
- Apoio aos atendimentos de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia.

Com relação a fundamentação legal que justifica a aquisição do material, as seguintes legislações são pertinentes para a implantação da Unidade de Aplicação Funcional amparada nas seguintes normas e políticas públicas:

- Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão — LBI);
- Portaria GM/MS nº 793/2012 — Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- Plano Nacional de Educação (PNE) — Metas 4, 7 e 12;
- Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;

3. QUANTITATIVO

Aquisição de 01 (uma) Unidade de Aplicação Funcional completa composta por equipamentos e acessórios terapêuticos.

O quantitativo solicitado foi definido com base na necessidade de estruturação e adequação da Unidade de Aplicação Funcional da Unidade de Saúde, para atendimento de crianças, adolescentes e demais usuários com necessidades de estimulação sensitiva, cognitiva e motora, visando complementar os atendimentos multiprofissionais realizados pela rede municipal de saúde.

Ordem	Quant.	Unidade	Descrição
01	01	UN	<u>Unidade de Aplicação Funcional, contendo:</u> Posicionamento de assento arredondada Dimensões aproximadas: 130 cm (comprimento) x 24 cm (altura) / Estrutura em MDF / Revestimento em courvin azul. Banco em formato semicircular, confeccionado em



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		estrutura resistente, com revestimento estofado e acabamento ergonômico, destinado ao uso coletivo ou individual, permitindo organização modular em diferentes composições de ambiente) Fonte luminosa de cenário Estrutura em acrílico branco leitoso 4 mm / Dimensões aproximadas: 1,20 m de diâmetro / Sistema de luzes coloridas em LED / Sistema de distribuição luminosa integrado / Controlado por software via IoT. Estrutura de iluminação para aplicação em teto, com projeção de pontos luminosos em diferentes cores e intensidades. Produz efeitos visuais que simulam brilho noturno ou variações cromáticas, ampliando a atmosfera do ambiente. Base acolchoada auxiliar Estrutura em MDF / Revestimento em courvin azul / Dimensões aproximadas: 1,80 m x 1,30 m x 0,52 m / Estofamento de alta densidade / Superfície de fácil higienização Mobiliário estofado desenvolvido para oferecer conforto e estabilidade em atividades que exigem permanência em posição deitada. Favorece o relaxamento físico e auxilia no posicionamento adequado do usuário durante o uso. Efeito de luz 2m Conjunto com fios revestidos em material plástico transparente / Comprimento aproximado: 2 m / Estrutura composta por 100 cabos com fibras internas / Fonte de iluminação em LED de múltiplas tonalidades / Acessórios: controle remoto RF, fonte de alimentação bivolt. Equipamento composto por fios flexíveis que emitem iluminação colorida ao longo de sua extensão. Pode ser manipulado manualmente, com atividades visuais e táteis por meio da variação de cores e do contato físico seguro, sem aquecimento ou condução elétrica direta nos cabos. Rotação motorizado Estrutura em esfera de isopor revestida com fragmentos espelhados / Diâmetro aproximado: 30 cm / Iluminação por spots de LED branco / Sistema de rotação com motor bivolt / Controle remoto RF para acionamento. Dispositivo em formato esférico revestido com superfícies espelhadas, que reflete feixes luminosos no ambiente. Pode ser utilizado de forma estática ou rotativa, criando efeitos visuais dinâmicos que destacam padrões de luz em movimento. Brilho de estrelas Conjunto com 4 unidades de projeção / Emissão de luzes nas cores verde e vermelha / Modos de operação: estático, dinâmico e responsivo ao som / Suportes para fixação / Alimentação bivolt. Equipamento formado por quatro unidades de projeção luminosa que emitem luzes em diferentes padrões visuais. Permite utilização em modo estático, dinâmico ou responsivo ao som, criando composições de luz que variam conforme a configuração aplicada.
--	--	--



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		Kit de óleos naturais 10 frascos de óleos aromáticos variados / Difusor elétrico em porcelana com bacia bipartida / Consumo aproximado de 5Wh/h / Alimentação bivolt (110/220V) / Plug adaptável. Equipamento formado por quatro unidades de projeção luminosa que emitem luzes em diferentes padrões visuais. Permite utilização em modo estático, dinâmico ou responsivo ao som, criando composições de luz que variam conforme a configuração aplicada. Equipamento de luz Tira luminosa flexível colorida de baixa tensão / Total de 25 metros, distribuídos em 5 rolos de 5 metros cada / Estrutura de fácil instalação e manutenção / Alimentação de baixa tensão para maior segurança. Sistema de luz embutida projetado para criar efeitos de cor e tonalidades variadas no ambiente, contribuindo para composições visuais diferenciadas. Possibilita transições cromáticas contínuas ou estáticas, oferecendo flexibilidade na ambientação. Linha sonora de precisão Potência de 110W RMS / Conectividade Bluetooth / Acessórios: controle remoto com bateria, cabos de alimentação, cabo HDMI, kit de suporte para parede com parafusos Dispositivo de áudio projetado para reprodução de sons e músicas em alta qualidade. Conta com conectividade Bluetooth para transmissão sem fio a partir de dispositivos móveis, proporcionando praticidade e melhor experiência sonora no ambiente. Percurso variado Superfície com aproximadamente 15 texturas distintas / Dimensões aproximadas: 1,50 m x 1,00 m / Material de fácil higienização e boa resistência mecânica Estrutura plana projetada para exploração por meio de diferentes texturas distribuídas em sua superfície. Proporciona percepção manual e podal, favorecendo a exploração de padrões e o desenvolvimento da coordenação motora. Dispositivo de emissão luminosa Estrutura em acrílico transparente / Dimensões aproximadas: 16 cm de diâmetro x 2 m de altura / Espessura da parede: 5 mm / Sistema de iluminação em LED colorida 10W / Compressor de ar com conexões pneumáticas / Base em aço com pintura eletrostática branca / Suporte de fixação em acrílico cristal 10 mm / Tampa superior em acrílico cristal 10 mm / Pés niveladores ajustáveis. Estrutura vertical transparente preenchida com líquido, equipada com sistema de iluminação colorida e circulação de ar que forma bolhas em movimento contínuo. Gera efeitos visuais que combinam cor, luz e deslocamento interno, contribuindo para compor ambientes diferenciados. Central eletrônica Central eletrônica de comando com 3 placas de circuito / Fonte 12V 25A chaveada / Quadro elétrico 800 x 600 x 250 mm / Disjuntor de proteção 10A / DPS 25KA / Conectores de interligação com 46 bornes / Acessórios: postes, tampas de borne e borne terra. Equipamento eletrônico responsável por integrar e controlar recursos instalados no
--	--	---



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		ambiente. Permite acionamento remoto, gerenciamento de liga e desliga e configuração de diferentes dispositivos conectados, garantindo praticidade e centralização do uso. Conjunto com iluminação e som Estrutura em acrílico branco leitoso 4 mm / Dimensões aproximadas: 1 m de comprimento / Iluminação com 10 pontos coloridos em LED / 10 botões coloridos de acionamento / Placa de comando com display integrado / Sistema de som estéreo com dois alto-falantes / Acessórios: kit com 110 fichas temáticas, potenciômetro de volume. Equipamento composto por superfície iluminada e botões de acionamento que geram efeitos visuais e auditivos variados. Possibilita a seleção de conteúdos temáticos e sonoros, oferecendo diferentes combinações de luzes, cores e timbres para uso em atividades dinâmicas. Ambiente com luzes Estrutura estofada em courvin azul / Dimensões aproximadas: 1,50 m x 1,50 m x 0,50 m / Sistema de iluminação com tira luminosa colorida / Inclui placa de comando eletrônico e placa RF / Acessórios: aproximadamente 1.500 esferas plásticas transparentes. Equipamento desenvolvido para proporcionar envolvimento corporal por meio do contato com esferas infladas, permitindo experiências de imersão em um espaço seguro e confortável. A iluminação integrada amplia os efeitos visuais durante a utilização. Sistema digital de operação Interface compatível com dispositivos móveis e computadores / Funções de controle remoto dos equipamentos / Criação e programação de cenários temáticos / Registro e reprodução de atividades realizadas / Recursos para organização de profissionais, usuários e históricos / Inclui jogos e atividades digitais personalizáveis. Software desenvolvido para gerenciamento centralizado de dispositivos conectados em um ambiente único. Permite controlar recursos de iluminação, áudio e outros equipamentos, além de criar cenários personalizados, registrar atividades e organizar perfis de uso conforme a necessidade. Elemento de contato Estrutura em MDF, madeira, PVC e metal / Dimensões aproximadas: 184 cm x 15 cm x 75,5 cm / Conjunto com múltiplos itens integrados de atividades táteis e motoras / Acabamento resistente e de fácil higienização. Superfície composta por jogos e elementos com diferentes texturas, formas e cores. Proporciona a exploração manual e visual, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da percepção tátil e da atenção concentrada durante seu uso. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS:</u> Materiais elétricos e instalações elétricas Memorial descritivo e desenho 3D Serviço de instalação e treinamento Frete Visita técnica para acompanhamento do projeto
--	--	--



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

			Capacitação terapêutica para os profissionais – mínimo de 8 horas Serviço de inteligência artificial – 1 ano
--	--	--	---

4. ESPECIFICAÇÃO

Foi especificado descritivos que possam atender mais de uma marca e que estas supram a necessidade deste Departamento.

Descrição
Posicionamento de assento arredondada Dimensões aproximadas: 130 cm (comprimento) x 24 cm (altura) / Estrutura em MDF / Revestimento em courvin azul Banco em formato semicircular, confeccionado em estrutura resistente, com revestimento estofado e acabamento ergonômico, destinado ao uso coletivo ou individual, permitindo organização modular em diferentes composições de ambiente.
Fonte luminosa de cenário Estrutura em acrílico branco leitoso 4 mm / Dimensões aproximadas: 1,20 m de diâmetro / Sistema de luzes coloridas em LED / Sistema de distribuição luminosa integrado / Controlado por software via IoT Estrutura de iluminação para aplicação em teto, com projeção de pontos luminosos em diferentes cores e intensidades. Produz efeitos visuais que simulam brilho noturno ou variações cromáticas, ampliando a atmosfera do ambiente.
Base acolchoada auxiliar Estrutura em MDF / Revestimento em courvin azul / Dimensões aproximadas: 1,80 m x 1,30 m x 0,52 m / Estofamento de alta densidade / Superfície de fácil higienização Mobiliário estofado desenvolvido para oferecer conforto e estabilidade em atividades que exigem permanência em posição deitada. Favorece o relaxamento físico e auxilia no posicionamento adequado do usuário durante o uso.
Efeito de luz 2m Conjunto com fios revestidos em material plástico transparente / Comprimento aproximado: 2 m / Estrutura composta por 100 cabos com fibras internas / Fonte de iluminação em LED de múltiplas tonalidades / Acessórios: controle remoto RF, fonte de alimentação bivolt. Equipamento composto por fios flexíveis que emitem iluminação colorida ao longo de sua extensão. Pode ser manipulado manualmente, com atividades visuais e táteis por meio da variação de cores e do contato físico seguro, sem aquecimento ou condução elétrica direta nos cabos.
Rotação motorizado Estrutura em esfera de isopor revestida com fragmentos espelhados / Diâmetro aproximado: 30 cm / Iluminação por spots de LED branco / Sistema de rotação com motor bivolt / Controle remoto RF para acionamento. Dispositivo em formato esférico revestido com superfícies espelhadas, que reflete feixes luminosos no ambiente. Pode ser utilizado de forma estática ou rotativa, criando efeitos visuais dinâmicos que destacam padrões de luz em movimento.
Brilho de estrelas Conjunto com 4 unidades de projeção / Emissão de luzes nas cores verde e vermelha / Modos de operação: estático, dinâmico e responsivo ao som / Suportes para fixação / Alimentação bivolt. Equipamento formado por quatro unidades de projeção luminosa que emitem luzes em diferentes padrões visuais. Permite utilização em modo estático, dinâmico ou responsivo ao som, criando composições de luz que variam conforme a configuração aplicada.
Kit de óleos naturais 10 frascos de óleos aromáticos variados / Difusor elétrico em porcelana com bacia bipartida / Consumo aproximado de 5Wh/h / Alimentação bivolt (110/220V) / Plug adaptável. Equipamento formado por quatro unidades de projeção luminosa que emitem luzes em diferentes padrões visuais. Permite utilização em modo estático, dinâmico ou responsivo ao som, criando composições de luz que variam conforme a configuração aplicada.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Equipamento de luz

Tira luminosa flexível colorida de baixa tensão / Total de **25 metros**, distribuídos em **5 rolos de 5 metros** cada / Estrutura de fácil instalação e manutenção / Alimentação de baixa tensão para maior segurança. Sistema de luz embutida projetado para criar efeitos de cor e tonalidades variadas no ambiente, contribuindo para composições visuais diferenciadas. Possibilita transições cromáticas contínuas ou estáticas, oferecendo flexibilidade na ambientação.

Linha sonora de precisão

Potência de **110W RMS** / Conectividade Bluetooth / Acessórios: controle remoto com bateria, cabos de alimentação, cabo HDMI, kit de suporte para parede com parafusos. Dispositivo de áudio projetado para reprodução de sons e músicas em alta qualidade. Conta com conectividade Bluetooth para transmissão sem fio a partir de dispositivos móveis, proporcionando praticidade e melhor experiência sonora no ambiente.

Percurso variado

Superfície com aproximadamente **15 texturas distintas** / Dimensões aproximadas: **1,50 m x 1,00 m** / Material de fácil higienização e boa resistência mecânica. Estrutura plana projetada para exploração por meio de diferentes texturas distribuídas em sua superfície. Proporciona percepção manual e pedal, favorecendo a exploração de padrões e o desenvolvimento da coordenação motora.

Dispositivo de emissão luminosa

Estrutura em acrílico transparente / Dimensões aproximadas: **16 cm de diâmetro x 2 m de altura** / Espessura da parede: **5 mm** / Sistema de iluminação em LED colorida **10W** / Compressor de ar com conexões pneumáticas / Base em aço com pintura eletrostática branca / Suporte de fixação em acrílico cristal **10 mm** / Tampa superior em acrílico cristal **10 mm** / Pés niveladores ajustáveis
Estrutura vertical transparente preenchida com líquido, equipada com sistema de iluminação colorida e circulação de ar que forma bolhas em movimento contínuo. Gera efeitos visuais que combinam cor, luz e deslocamento interno, contribuindo para compor ambientes diferenciados.

Central eletrônica

Central eletrônica de comando com **3 placas de circuito** / Fonte **12V 25A** chaveada / Quadro elétrico **800 x 600 x 250 mm** / Disjuntor de proteção **10A** / DPS **25KA** / Conectores de interligação com **46 bornes** / Acessórios: postes, tampas de borne e borne terra. Equipamento eletrônico responsável por integrar e controlar recursos instalados no ambiente. Permite acionamento remoto, gerenciamento de liga e desliga e configuração de diferentes dispositivos conectados, garantindo praticidade e centralização do uso.

Conjunto com iluminação e som

Estrutura em acrílico branco leitoso 4 mm / Dimensões aproximadas: **1 m de comprimento** / Iluminação com **10 pontos coloridos em LED** / **10 botões coloridos** de acionamento / Placa de comando com display integrado / Sistema de som estéreo com dois alto-falantes / Acessórios: kit com **110 fichas temáticas**, potenciômetro de volume Equipamento composto por superfície iluminada e botões de acionamento que geram efeitos visuais e auditivos variados. Possibilita a seleção de conteúdos temáticos e sonoros, oferecendo diferentes combinações de luzes, cores e timbres para uso em atividades dinâmicas.

Ambiente com luzes

Estrutura estofada em courvin azul / Dimensões aproximadas: **1,50 m x 1,50 m x 0,50 m** / Sistema de iluminação com tira luminosa colorida / Inclui placa de comando eletrônico e placa RF / Acessórios: aproximadamente **1.500 esferas plásticas transparentes**. Equipamento desenvolvido para proporcionar envolvimento corporal por meio do contato com esferas infladas, permitindo experiências de imersão em um espaço seguro e confortável. A iluminação integrada amplia os efeitos visuais durante a utilização.

Sistema digital de operação

Interface compatível com dispositivos móveis e computadores / Funções de controle remoto dos equipamentos / Criação e programação de cenários temáticos / Registro e reprodução de atividades realizadas / Recursos para organização de profissionais, usuários e históricos / Inclui jogos e atividades digitais personalizáveis

Software desenvolvido para gerenciamento centralizado de dispositivos conectados em um ambiente único. Permite controlar recursos de iluminação, áudio e outros equipamentos, além de criar cenários personalizados, registrar atividades e organizar perfis de uso conforme a necessidade.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Elemento de contato

Estrutura em MDF, madeira, PVC e metal / Dimensões aproximadas: **184 cm x 15 cm x 75,5 cm** / Conjunto com múltiplos itens integrados de atividades táteis e motoras / Acabamento resistente e de fácil higienização

Superfície composta por jogos e elementos com diferentes texturas, formas e cores. Proporciona a exploração manual e visual, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da percepção tátil e da atenção concentrada durante seu uso.

Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 185.463,05 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo objeto/serviço será realizado em **12 parcelas**, vinculadas à entrega do objeto/serviço no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.30.0000-87 – Material de Consumo

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.39.0000-94 - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

4.4.90.52-101 – Equipamentos e material permanente



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma, na forma do art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O prazo de vigência do Contrato decorrente do processo, caso for necessário, é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de entrega imediata, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO (GESTOR) DA CONTRATAÇÃO

Gestor: Cristina Pereira da Silva

CPF: 158.739.218-65

Gestora do Departamento Municipal de Saúde de Parapuã

Fiscal: Renata Miniaci

CPF: 271.606.078-99

Enfermeira

Parapuã, 01 de julho de 2026.

Cristina Pereira da Silva

Gestora do Departamento Municipal de Saúde de Parapuã



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO Nº 76/2026

Ao

Pregoeiro(a) do Município de Parapuã

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,

Declara, sob as penas da Lei, que:

- Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021) (PESSOA JURÍDICA);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021) (PESSOA JURÍDICA);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (PESSOA JURÍDICA);
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br);

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido (PESSOA JURÍDICA);

- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra (PESSOA JURÍDICA);

- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

- Está ciente que cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei;

- A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (PESSOA JURÍDICA);

- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO Nº 76/2026

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **53.300.331/0001-03**, com sede à Av. São Paulo, 1.113, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON MITIO IWAYAMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à Rua, Município de, Estado de, CEP, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) Proprietário(a), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) à Rua, Município de, Estado de, CEP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento vinculativo e obrigacional, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de serviços, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, firmado com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.318 de 23 de janeiro de 2024, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Instrumento Contratual é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implantação de sala multissensorial com fornecimento completo dos equipamentos, instalação de software, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do ambiente para atender as necessidades do



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Departamento Municipal de Saúde na Unidade Florescer, conforme Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 76/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, que é parte integrante deste, assim como a proposta cujo preço tenha sido homologado, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

1.3. O presente contrato está vinculado ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026**, bem como seus anexos.

2 - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público, sendo que seu regime jurídico confere à CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:

2.1.1. Sem prejuízo do disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

2.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I, do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.3. Fiscalizar sua execução;

2.1.4. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

2.1.5. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

3.1. O pagamento decorrente deste Instrumento de Contrato ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.30.0000-87 – Material de Consumo

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.39.0000-94 - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

4.4.90.52-101 – Equipamentos e material permanente

3.2. O valor total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Executar regularmente o objeto deste Instrumento, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento do(s) contratado(s);

4.1.2. Garantir total qualidade do(s) objeto(s) ofertados na licitação;

4.1.3. Executar todo(s) o(s) serviço(s) do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

4.1.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

4.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

4.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;

4.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

4.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente;

4.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

4.2.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.2.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

5 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelo objeto/serviço será realizado em **12 parcelas**, vinculadas à entrega do objeto/serviço no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega do objeto/serviço deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

6.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. É facultado a Administração quando, a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão.

6.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.4.1. O estabelecido no item anterior não se aplica aos licitantes remanescentes que forem convocados e não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

6.5. O Contrato será formalizado e será subscrito pela autoridade que assinou/rubricou o Edital.

6.6. A prestação de serviços deverá ocorrer nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, respeitando o previsto Projeto. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pelo custo do deslocamento dos profissionais aos locais de trabalho, sendo os valores da proposta vencedora a única e completa remuneração pelos serviços.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência deste contrato o preço fixado no item 3.2 do contrato não sofrerá reajuste.

8 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Caso necessário, serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 23** do Edital.

10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

11 - CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

11.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas:

11.1.1. Regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2. A Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

11.1.3. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011).



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica o Departamento Municipal de Saúde, responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, designando os(as) servidores(as) a seguir:

12.1.1. Gestor: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

12.1.2. Fiscal: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente nos casos em que ocorram danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.6. A comunicação que trata o **item 13.5**, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

13.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

13.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

13.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14 - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o **Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo**, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14.2. E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Milton Mitio Iwayama
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Gestor:

1) _____
Nome:
CPF:

Fiscal:

1) _____
Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO Nº 76/2026

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ CNPJ/CPF: _____
E-mail: _____
ENDEREÇO _____ CIDADE: _____
CEP. _____ TELEFONE: _____
DADOS BANCARIOS: _____

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implantação de sala multissensorial com fornecimento completo dos equipamentos, instalação de software, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do ambiente para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde na Unidade Florescer, conforme Termo de Referência.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor global
01	01	UN	Unidade de Aplicação Funcional, contendo: Posicionamento de assento arredondada Dimensões aproximadas: 130 cm (comprimento) x 24 cm (altura) / Estrutura em MDF / Revestimento em courvin azul. Banco em formato semicircular, confeccionado em estrutura resistente, com revestimento estofado e acabamento ergonômico, destinado ao uso coletivo ou individual, permitindo organização modular em diferentes composições de ambiente) Fonte luminosa de cenário Estrutura em acrílico branco leitoso 4 mm / Dimensões aproximadas: 1,20 m de diâmetro / Sistema de luzes coloridas em LED / Sistema de distribuição luminosa integrado / Controlado por software via IoT. Estrutura de iluminação para aplicação em teto, com projeção de pontos luminosos em diferentes cores e intensidades. Produz efeitos visuais que simulam brilho noturno ou variações cromáticas, ampliando a atmosfera do ambiente. Base acolchoada auxiliar Estrutura em MDF / Revestimento em courvin azul / Dimensões aproximadas: 1,80 m x 1,30 m x 0,52 m / Estofamento de alta densidade / Superfície de fácil higienização Mobiliário estofado desenvolvido para oferecer conforto e estabilidade em atividades que exigem permanência em posição deitada. Favorece o relaxamento físico e auxilia no posicionamento adequado do usuário durante o uso. Efeito de luz 2m Conjunto com fios revestidos em material plástico transparente / Comprimento aproximado: 2 m / Estrutura composta por 100 cabos com fibras internas / Fonte de iluminação em LED de múltiplas tonalidades / Acessórios: controle remoto RF, fonte de alimentação bivolt. Equipamento composto por fios flexíveis que emitem iluminação colorida ao longo de sua extensão. Pode ser manipulado	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		manualmente, com atividades visuais e táteis por meio da variação de cores e do contato físico seguro, sem aquecimento ou condução elétrica direta nos cabos. Rotação motorizado Estrutura em esfera de isopor revestida com fragmentos espelhados / Diâmetro aproximado: 30 cm / Iluminação por spots de LED branco / Sistema de rotação com motor bivolt / Controle remoto RF para acionamento. Dispositivo em formato esférico revestido com superfícies espelhadas, que reflete feixes luminosos no ambiente. Pode ser utilizado de forma estática ou rotativa, criando efeitos visuais dinâmicos que destacam padrões de luz em movimento. Brilho de estrelas Conjunto com 4 unidades de projeção / Emissão de luzes nas cores verde e vermelha / Modos de operação: estático, dinâmico e responsivo ao som / Suportes para fixação / Alimentação bivolt. Equipamento formado por quatro unidades de projeção luminosa que emitem luzes em diferentes padrões visuais. Permite utilização em modo estático, dinâmico ou responsivo ao som, criando composições de luz que variam conforme a configuração aplicada. Kit de óleos naturais 10 frascos de óleos aromáticos variados / Difusor elétrico em porcelana com bacia bipartida / Consumo aproximado de 5Wh/h / Alimentação bivolt (110/220V) / Plug adaptável. Equipamento formado por quatro unidades de projeção luminosa que emitem luzes em diferentes padrões visuais. Permite utilização em modo estático, dinâmico ou responsivo ao som, criando composições de luz que variam conforme a configuração aplicada. Equipamento de luz Tira luminosa flexível colorida de baixa tensão / Total de 25 metros, distribuídos em 5 rolos de 5 metros cada / Estrutura de fácil instalação e manutenção / Alimentação de baixa tensão para maior segurança. Sistema de luz embutida projetado para criar efeitos de cor e tonalidades variadas no ambiente, contribuindo para composições visuais diferenciadas. Possibilita transições cromáticas contínuas ou estáticas, oferecendo flexibilidade na ambientação. Linha sonora de precisão Potência de 110W RMS / Conectividade Bluetooth / Acessórios: controle remoto com bateria, cabos de alimentação, cabo HDMI, kit de suporte para parede com parafusos Dispositivo de áudio projetado para reprodução de sons e músicas em alta qualidade. Conta com conectividade Bluetooth para transmissão sem fio a partir de dispositivos móveis, proporcionando praticidade e melhor experiência sonora no ambiente. Percurso variado Superfície com aproximadamente 15 texturas distintas / Dimensões aproximadas: 1,50 m x 1,00 m / Material de fácil higienização e boa resistência mecânica Estrutura plana projetada para exploração por meio de diferentes texturas distribuídas em sua superfície. Proporciona percepção manual e podal, favorecendo a exploração de padrões e o desenvolvimento da coordenação motora. Dispositivo de emissão luminosa Estrutura em acrílico transparente / Dimensões aproximadas: 16 cm de diâmetro x 2 m de altura / Espessura da parede: 5 mm / Sistema de iluminação em LED colorida 10W / Compressor de ar com conexões pneumáticas / Base em aço com pintura eletrostática branca / Suporte de fixação em acrílico cristal 10 mm / Tampa superior em acrílico cristal 10 mm / Pés niveladores ajustáveis.
--	--	--



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		Estrutura vertical transparente preenchida com líquido, equipada com sistema de iluminação colorida e circulação de ar que forma bolhas em movimento contínuo. Gera efeitos visuais que combinam cor, luz e deslocamento interno, contribuindo para compor ambientes diferenciados. Central eletrônica Central eletrônica de comando com 3 placas de circuito / Fonte 12V 25A chaveada / Quadro elétrico 800 x 600 x 250 mm / Disjuntor de proteção 10A / DPS 25KA / Conectores de interligação com 46 bornes / Acessórios: postes, tampas de borne e borne terra. Equipamento eletrônico responsável por integrar e controlar recursos instalados no ambiente. Permite acionamento remoto, gerenciamento de liga e desliga e configuração de diferentes dispositivos conectados, garantindo praticidade e centralização do uso. Conjunto com iluminação e som Estrutura em acrílico branco leitoso 4 mm / Dimensões aproximadas: 1 m de comprimento / Iluminação com 10 pontos coloridos em LED / 10 botões coloridos de acionamento / Placa de comando com display integrado / Sistema de som estéreo com dois alto-falantes / Acessórios: kit com 110 fichas temáticas, potenciômetro de volume. Equipamento composto por superfície iluminada e botões de acionamento que geram efeitos visuais e auditivos variados. Possibilita a seleção de conteúdos temáticos e sonoros, oferecendo diferentes combinações de luzes, cores e timbres para uso em atividades dinâmicas. Ambiente com luzes Estrutura estofada em courvin azul / Dimensões aproximadas: 1,50 m x 1,50 m x 0,50 m / Sistema de iluminação com tira luminosa colorida / Inclui placa de comando eletrônico e placa RF / Acessórios: aproximadamente 1.500 esferas plásticas transparentes. Equipamento desenvolvido para proporcionar envolvimento corporal por meio do contato com esferas infladas, permitindo experiências de imersão em um espaço seguro e confortável. A iluminação integrada amplia os efeitos visuais durante a utilização. Sistema digital de operação Interface compatível com dispositivos móveis e computadores / Funções de controle remoto dos equipamentos / Criação e programação de cenários temáticos / Registro e reprodução de atividades realizadas / Recursos para organização de profissionais, usuários e históricos / Inclui jogos e atividades digitais personalizáveis. Software desenvolvido para gerenciamento centralizado de dispositivos conectados em um ambiente único. Permite controlar recursos de iluminação, áudio e outros equipamentos, além de criar cenários personalizados, registrar atividades e organizar perfis de uso conforme a necessidade. Elemento de contato Estrutura em MDF, madeira, PVC e metal / Dimensões aproximadas: 184 cm x 15 cm x 75,5 cm / Conjunto com múltiplos itens integrados de atividades táteis e motoras / Acabamento resistente e de fácil higienização. Superfície composta por jogos e elementos com diferentes texturas, formas e cores. Proporciona a exploração manual e visual, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da percepção tátil e da atenção concentrada durante seu uso. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS:</u> Materiais elétricos e instalações elétricas Memorial descritivo e desenho 3D Serviço de instalação e treinamento	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

			Frete Visita técnica para acompanhamento do projeto Capacitação terapêutica para os profissionais – mínimo de 8 horas Serviço de inteligência artificial – 1 ano	
--	--	--	---	--

Preço global da proposta por extenso: _____

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do objeto/serviço, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento do objeto/serviço licitado;
- b) Recebemos do Município de Parapuã/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contado da data de notificação do Município de Parapuã/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

Cidade, DATA:

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implantação de sala multissensorial com fornecimento completo dos equipamentos, instalação de software, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do ambiente para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde na Unidade Florescer, conforme Termo de Referência.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563
/ gustavo@tmmadv.com.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implantação de sala multissensorial com fornecimento completo dos equipamentos, instalação de software, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do ambiente para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde na Unidade Florescer, conforme Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: MILTON MITIO IWAYAMA

Prefeito Municipal

e_m_iwayama@hotmail.com